**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

A contratante do objeto deste Termo de Referência é o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI**, com estrutura educacional presente em todo o País, e inclui em sua rede mais de 530 escolas fixas e 457 móveis equipadas para a educação em diversas modalidades, que flexibilizam e possibilitam o atendimento onde há demanda por mão de obra qualificada. As Escolas dispõem de modernas tecnologias, atendem a mais de 2 milhões de pessoas, com e sem deficiência, ao ano e integram uma rede de conhecimentos, gerando oportunidades de qualificação para jovens, adultos, pessoas em fase de envelhecimento, idosas, que buscam espaço no mercado de trabalho e para trabalhadores que buscam uma melhor colocação.

O SENAI oferta cursos presenciais, a distância e semipresenciais, abrangendo: iniciação profissional, formação inicial e continuada (aperfeiçoamento, especialização, qualificação profissional básica e aprendizagem industrial); educação profissional técnica de nível médio (qualificação profissional técnica, aprendizagem profissional técnica, habilitação técnica); educação superior, compreendendo graduação (bacharelado, licenciatura e graduação tecnológica), cursos de extensão, pós-graduação lato sensu (especialização) e pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).

Além da Educação Profissional e Tecnológica, o SENAI oferece às indústrias serviços técnicos e especializados na produção, adaptação e disseminação de estratégias e produtos inovadores. Mantém, ainda, uma rede de 189 laboratórios que prestam serviços de calibração, ensaios, certificação e desenvolvimento de produtos customizados. Em parceria com instituições e organismos nacionais e internacionais, além de atender a diversos países, o SENAI desenvolve soluções para acelerar a modernização da gestão e dos processos de produção nas empresas brasileiras.

1. **JUSTIFICATIVA**

O SENAI exige cada vez mais excelência na prestação de serviços, no desenvolvimento de metodologias, implementação de novas práticas e soluções, na melhoria de processos e na modernização tecnológica para se manter competitivo no mercado.

Nesse contexto, alavancar o valor criado pela entidade, a adoção de soluções para inclusão, acessibilidade para todos os públicos e para a construção de um ambiente diverso favorável à implementação de melhorias passou a ser uma necessidade.

Para tanto, o SENAI instituiu o Programa SENAI de ações inclusivas com o objetivo promover condições de equidade que respeitem a diversidade inerente ao ser humano nas vertentes gênero, etnia, maturidade, deficiência, pessoas em condições de vulnerabilidade, visando a inclusão e a formação profissional dessas pessoas nos cursos do SENAI, com base nos princípios da legislação vigente.

Neste sentido, o Programa atua na oferta de soluções para as escolas e empresas, na adoção de novas tecnologias educacionais e assistivas que promovam o alinhamento das melhoras práticas de gestão em todo o Brasil, tornando o SENAI uma referência nesta área, por meio da capacitação de consultores em uma metodologia chamada de emprego apoiado, as escolas poderão atender suas necessidades e das empresas, e em especial as do setor industrial na inclusão da Pessoa com Deficiência, no atendimento dos pressupostos legais em acessibilidade e inclusão, assegurando o alinhamento às estratégias da organização e as demandas do mercado.

1. **OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada para a capacitação de 27 consultores SENAI na metodologia de emprego apoiado para o atendimento às empresas no apoio ao acesso, permanência e êxito da pessoa com deficiência.
   2. Para efeito da licitação, o objeto descrito no item 3.1 acima será assim discriminado: CAPACITAÇÃO NA METODOLOGIA EMPREGO APOIADO (EA)
2. **DETALHAMENTO DO OBJETO**
   1. Para o atendimento do objeto ora mencionado no item 3, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos/pedagógicos:
      1. A capacitação será desenvolvida de forma não presencial (online) para 27 profissionais do SENAI, em plataforma organizada e cedida pela CONTRATADA e, dependendo da etapa e/ou atividade a ser executada poderá ser presencial;
      2. A data inicial da capacitação deverá ocorrer no máximo, em até 30 dias após a assinatura do contrato dessa contratação;
      3. A capacitação deverá ser dividida em módulos com atividades teóricas e práticas.
      4. A carga horária para o desenvolvimento da capacitação online deverá ser de, no mínimo 280 horas e, no máximo de 290 horas.
      5. Deverá conter os seguintes conteúdos em sua programação, não sendo limitados a:
      6. Pressupostos básicos sobre o EA, crenças, filosóficos, educação, trabalho e evolução que tratam o emprego apoiado para as pessoas com deficiência;
      7. Princípios de etnografia, modelo biopsicossocial, Elaboração perfil vocacional e portfolio;
      8. Desenvolvimento do emprego apoiado quanto ao networking, ao atendimento de recursos humanos das empresas, parcerias, avaliação e planejamento do apoio às empresas;
      9. Desenvolvimento do acompanhamento pós-colocação profissional, considerando mediações Winnicott e Vygotsky, de conflitos, de comportamento e práticas de acompanhamento;
      10. Políticas públicas e Lei do Emprego Apoiado;
      11. Programas, implementação e acompanhamento dos indicadores do Emprego Apoiado;
      12. Parâmetros de acessibilidade e tecnologias assistivas no ambiente do trabalho;
      13. Boas práticas de D&I (Diversidade & Inclusão) na administração de empresas, considerando organização, métodos, cultura e clima organizacional;
      14. A contratada deverá considerar 48 horas, não incluídas no item 4.1.4, de suporte técnico para a realização de estágio supervisionado dos participantes dessa capacitação, considerando a colocação de uma pessoa com deficiência no mercado de trabalho aplicando a metodologia do EA.
      15. O(s) profissional(is) que ministraram a capacitação deverá(ão) comprovar ter conhecimento nas referidas matérias por meio de currículo profissional e acadêmico.
      16. Todos os conteúdos deverão ser desenvolvidos pela contratada.
3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
      1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá também conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:
      2. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
      3. Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu os equipamentos ao emitente;
      4. Data de emissão do atestado ou da certidão;
      5. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
      6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

1. **GESTÃO DO CONTRATO**
   1. A responsabilidade da gestão, fiscalização e do acompanhamento técnico do contrato será da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica – UNIEP, do Departamento Nacional.
2. **FONTE DE RECURSOS**

**Unidade:** 03.03.02.04 - Educação Profissional e Tecnológica.

**Centro de Responsabilidade:** 21.303.070.107.02 Programa SENAI de Ações Inclusiva.

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA**
   1. O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por até o limite de 09 (nove) meses.
2. **DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. A proposta de preço deve considerar a previsão do tempo de execução para as ações apresentadas no item 4 deste Termo de Referência.
   2. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE conforme o cronograma abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Parcela | Entrega | Percentual |
| 1 | Execução de 50% da capacitação online | 50% |
| 2 | Execução de 100% da capacitação online | 30% |
| 3 | Estágio supervisionado | 20% |

1. **DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL**
   1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”. Somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.
   2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados e demais pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por parte dessas pessoas.
   3. Não serão consideradas “informações confidenciais” as informações que:
   4. Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
   5. Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
   6. Sejam expressamente identificadas pelo CONTRATANTE como “não confidenciais”;
   7. Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.
   8. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato ao CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente contrato e da prestação dos serviços.
   9. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que ao CONTRATANTE venha eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
   10. O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou aprovação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.
   11. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE.
   12. O CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste Termo de Referência, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.
   13. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do CONTRATANTE, junto às pessoas comprometidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação venha a ocasionar ao CONTRATANTE.